

DE 30-12-66

ANO DE 1966*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

P.D.E.

LEI N.º

720

PROJETO DE LEI N.º 30/66*

N.º

Súmula - Anterioração do terreno e de outras propriedades.-
(ANTERIORAÇÃO DO TERRENO E DE OUTRAS PROPRIEDADES).-

AUTOR: - Presidente - 30/66*

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
A Comissão de... parecer Arapongas, 29 de Dezembro de 1966 Presidente	Aprovado em 1.ª discuss. e votação, por unanimidade Arapongas, 23 de Dezembro de 1966 Presidente
A Comissão de Finanças, para emitir parecer. Arapongas, 20 de Dezembro de 1966 Presidente	Aprovado em 2.ª discussão e votação, por unanimidade Arapongas, 27 de Dezembro de 1966 Presidente
	Enc. - Of. 389/66.
	Aprovado em 3.ª votação, por unanimidade Arapongas, 30 de Dezembro de 1966 Presidente
	Enc. - Of. 389/66.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 700

SÚMULA: - Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

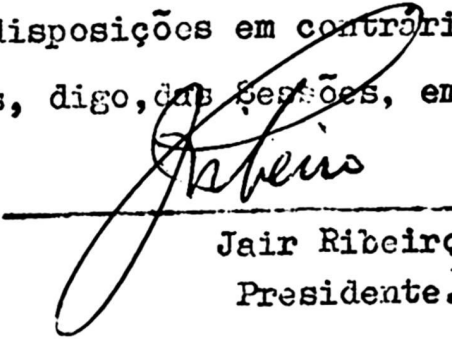
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terras medindo um totalde 8.492,00 metros quadrados constante dos lotes ns. 24, 25 e 26, na conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei, destacados da subdivisão do lote maior nº 197-Y, - da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, segundo transcrição n. 2.611 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - desta cidade e comarca, à firma IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BRASIL LTDA., estabelecida na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, destinada à construção de prédio para fabricação e instalação de maquinários agrícolas, notadamente da Adubadeira-Semeadeira "Brasil", modelo RR-3, de levante hidráulico de três pontos para trator, - além de produção de estruturas metálicas em aço redondo.

§ ÚNICO - A doação prevista neste artigo será feita após aprovação de projetos, planos e especificações pelos órgãos municipais competentes, estabelecendo-se na escritura prazos de noventa (90) dias e um (1) ano para início e conclusão da obra, os quais poderão ser prorrogados pelo Poder Executivo se conveniente ou de interesse público.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, digo, das Sessões, em 30 de dezembro de 1.966.-


Jair Ribeiro
Presidente.


SECRETÁRIO.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 700

SÍNULA: - Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terras medindo um total de 8.492,00 metros quadrados constante dos lotes ns. 24, 25 e 26, na conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei, destacados da subdivisão do lote maior nº 197-Y, - da Gleba Patrônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, segundo transcrição n. 2.611 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - desta cidade e comarca, à firma **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BRASIL LTDA., estabelecida na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, destinada à construção de prédio para fabricação e instalação de máquinas agrícolas, notadamente da Arborescência-Sercadoira "Brasil", modelo R-3, de levante hidráulico de três pontes para trator, - além de produção de estruturas metálicas em aço redondo.**

§ ÚNICO - A doação prevista neste artigo será feita após aprovação de projetos, planos e especificações pelos órgãos municipais competentes, estabelecendo-se na escritura prazos de noventa (90) dias e um (1) ano para início e conclusão da obra, os quais poderão ser prorrogados pelo Poder Executivo se conveniente ou de interesse público.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, *Arp*, em 30 de dezembro de 1.966.-

Jaír Ribeiro
Jaír Ribeiro
Presidente.

[Signature]
[Illegible text]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 700

SÍNULA: - Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

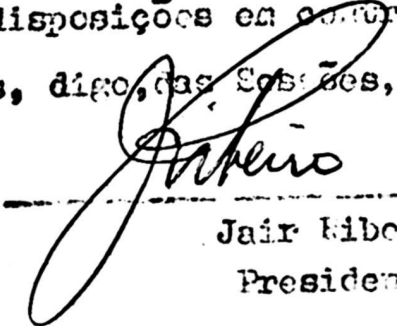
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terras medindo um total de 8.492,00 metros quadrados constante dos lotes ns. 24, 25 e 26, na conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei, destacados da subdivisão do lote maior nº 197-Y, - da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, segundo transcrição n. 2.611 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - desta cidade e comarca, à firma **IMPULSORES AGRÍCOLAS BRASIL LTDA.**, estabelecida na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, destinada à construção de prédio para fabricação e instalação de máquinas agrícolas, notadamente da Adubadeira-Semeadeira "Brasil", modelo BP-3, de levante hidráulico de três pontos para trator, - além de produção de estruturas metálicas em aço redondo.

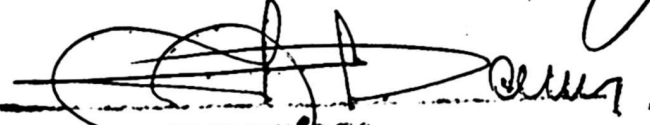
§ ÚNICO - A doação prevista neste artigo será feita após aprovação de projetos, planos e especificações pelos órgãos municipais competentes, estabelecendo-se na escritura prazos de noventa (90) dias e um (1) ano para início e conclusão da obra, os quais poderão ser prorrogados pelo Poder Executivo se conveniente ou de interesse público.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, digo, das Sessões, em 30 de dezembro de 1.966.-



Jair Ribeiro
Presidente.



Secretário.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 59/66

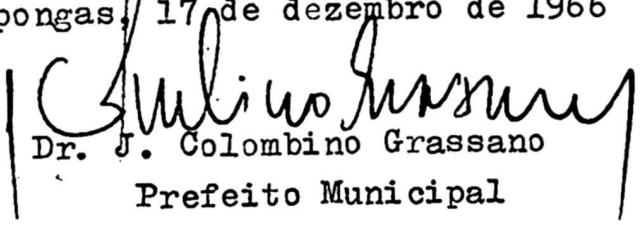
Súmula: Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terras medindo um total de 8.492,00 metros quadrados, constante dos lotes ns. 24, 25 e 26, na conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei, destacados da subdivisão do lote maior nº197-Y, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, segundo transcrição nº2.611 do Registro de Imóveis - 2a. Circunscrição - desta cidade e comarca, à firma IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BRASIL LTDA., estabelecida na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, destinada à construção de prédio para fabricação e instalação de maquinários agrícolas, notadamente da Adubadeira-Semeadeira "Brasil", modelo BR-3, de levantamento hidráulico de três pontos para trator, além de produção de estruturas metálicas em aço redondo.

Parágrafo único - A doação prevista neste artigo será feita após aprovação de projetos, planos e especificações pelos órgãos municipais competentes, estabelecendo-se na escritura prazos de noventa (90) dias e um (1) ano para início e conclusão da obra, os quais poderao ser prorrogados pelo Poder Executivo se conveniente ou de interesse público.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de dezembro de 1966


Dr. J. Colombino Grassano
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. 389/66.

Sala das Sessões, em 30 de dezembro de 1966

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de encaminhar a êsse Colegiado Poder, para fins de sanção, as primeiras vias das P. Leis ns. 699 e 700, de autoria de V. Excia., aprovados e decretados por esta Casa, sem emendas.-

Em anexo, retorno à V. Excia. o Processo nº 2373, encaminhado pelo ofício 68/66, de V. Excia., peças integrantes após a devida sanção, do P. de Lei 700.

Renovando à V. Excia. os protestos do meu distinguido apreço, subscrevo-me,

Atenciosamente.

Jair Ribeiro,
Presidente.

Ao Exmo. Sr.

Dr. José Colombino Grassano,

D. Prefeito Municipal de Arapongas,

Nesta.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

Parcecer sobre o Projeto de Lei nº 50/60 -
que autoriza doação de terreno com 3.492 m2.,
à firma INDUSTRIAS AGRICOLAS RASCHKEIRA.,
estabelecida na cidade de Cajuru, E. de S.
Paulo, destinada à construção de prédio
para fabricação e instalação de maquinários
agrícolas, notadamente de Adubadeira-Semeadora
"Brasil", cf. foto anexa.-

O Projeto é constitucional e integrado
no plano de Expansão Industrial, merecedor
do nosso incentivo e nosso apoio integral.

Sala das Comissões, em 23 de dezembro de 60.

João Tenório Schmidt
João de C. Costa
Herberto Maier



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO FINANÇA

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 50/66-
que dispõe sobre a cção de terreno e dá
outras providências.-

Trata-se de mais uma firma paulista
a pretender instalar-se no nosso municí-
pio, e produzir implementos e maquinaria
de destinação agrícola.-

É matéria definida e só merece o in-
centivo e aplausos.- O nosso voto será
inteiramente favorável.-

Sala das Comissões, em 23 de dezembro
de 1966.*

Ubaldo Ribeiro

Benedicto Veronez

Marcos André